



PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGJ-CGMP Nº 001/2021 Recife, 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre o recebimento e tramitação de procedimentos e expedientes oriundos da Polícia Civil de Pernambuco, via integração de sistemas, no âmbito do MPPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, e art. 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que foi instituída, através do Termo de Convênio nº 10129214/2020-PCPE – UNAJUR/PCPE, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2021, a realização de mútua cooperação técnica para a tramitação eletrônica de informações, por meio da integração do Sistema de Procedimentos Policiais da Polícia Civil de Pernambuco - PCPE Virtual com os Sistemas de Informação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, objetivando o envio dos procedimentos policiais concluídos na PCPE para o MPPE e o recebimento de informações sobre o registro, andamento e requisitos gerados a partir dos procedimentos requeridos pelo MPPE à PCPE;

CONSIDERANDO que, a partir de esforços envidados pelas equipes técnicas de ambas as instituições, foi iniciada, em projeto piloto, a tramitação de expedientes e procedimentos policiais através da integração de sistemas, na Capital do Estado, em 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a tramitação integrada de procedimentos policiais foi gradativamente ampliada e, no cumprimento do convênio firmado, deve ser objeto de esforços por parte da PCPE e do MPPE, para implementação em todo o Estado, em calendário a ser pactuado;

CONSIDERANDO que foi firmado, em 23 de julho de 2021, Termo de Cooperação entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, e a Secretaria de Defesa Social - SDS, estabelecendo que a tramitação de Termos Circunstanciados de Ocorrência seguirá o fluxo estabelecido na Lei n.º 9.099/1995;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da utilização da integração de sistemas e tramitação dos documentos recebidos por esse meio, no âmbito do MPPE;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer que, nas unidades em que estiver implantada a integração de sistemas da Polícia Civil de Pernambuco e do Ministério Público, o recebimento de inquéritos policiais, comunicações de prisão em flagrante, autos de apreensão em flagrante e procedimentos relativos à apuração de atos infracionais deverá realizar-se por meio da integração de sistemas, salvo impossibilidade técnica.

§ 1º – Não tramitarão via integração de sistemas:

I - Os Termos Circunstanciados de Ocorrência;

II - Os expedientes avulsos que não estejam vinculados aos procedimentos mencionados no caput, ou que se refiram a procedimentos recebidos antes da implantação da integração de sistemas na respectiva promotoria e delegacia, devendo tais documentos tramitar via e-mail divulgado pelas unidades do MPPE, para este fim;

III – Os procedimentos e expedientes relativos à matéria do plantão judiciário, que deverão ser remetidos para o e-mail do plantão da respectiva sede, divulgado pelo MPPE, para este fim.

Art. 2º Nas unidades em que estiver implantada a integração, deverá o Promotor de Justiça responsável ou o coordenador da Central de Inquéritos, ou da sede, onde houver, indicar para a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação - CMTI, por meio de e-mail, quais os grupos ofícios do sistema Arquimedes para os quais devem ser direcionados os expedientes e procedimentos recebidos via integração.

Parágrafo único – Caberá aos Promotores de Justiça responsáveis pela gestão dos respectivos grupos ofícios e aos servidores/auxiliares designados para tanto, sob supervisão dos primeiros:

I - Promover a checagem diária dos procedimentos recebidos via integração de sistemas, na aba do sistema designada para este fim;

II - Revisar as informações registradas e arquivos anexados;

III - Promover a devida distribuição, se for o caso, bem como a imediata conclusão com carga ao membro com atribuição para atuação no respectivo auto.

Art. 3º Os usuários dos sistemas do MPPE deverão observar as regras vigentes quanto à tramitação e distribuição dos procedimentos e expedientes, no âmbito da Instituição, bem como respeitar fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, e as normas relativas ao sigilo de dados e deveres de guarda e diligência, independentemente da forma de recebimento do respectivo expediente ou procedimento, seja via integração de sistemas, seja por qualquer outro meio físico ou eletrônico.

Art. 4º Os expedientes relativos ao plantão judiciário deverão ser recebidos por e-mail informado para este fim, pela Coordenação e respectiva Promotoria Plantonista, que deverá promover os devidos encaminhamentos, após as providências cabíveis no âmbito do plantão.

§1º – A tramitação eletrônica de procedimentos via integração dos sistemas da Polícia Civil de Pernambuco e do MPPE não será suspensa durante o plantão judiciário, cujos expedientes deverão tramitar nos termos do caput.

§2º. Caberá ao membro e servidor/auxiliar designado para atuar em cada promotoria e/ou coordenação, no primeiro dia útil subsequente, proceder à checagem dos procedimentos recebidos via integração nos dias não úteis, para os devidos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhamentos, providências cabíveis e distribuição, nos termos dos artigos anteriores.

§3º. No caso de procedimentos recebidos em dias não úteis ou fora do horário de expediente, via integração, os prazos somente começarão a contar a partir do primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Em caso de indisponibilidade de sistemas, ou indisponibilidade da integração entre estes, e havendo procedimento ou expediente urgente, pendente de recebimento, deverá o Promotor de Justiça e/ou servidor/auxiliar responsável promover o recebimento via e-mail, realizando o cadastro manual no sistema e juntada dos anexos.

Parágrafo Único – Caso o procedimento ou expediente recebido via e-mail e cadastrado manualmente no sistema seja posteriormente recebido via integração, este deverá ser vinculado ao primeiro procedimento registrado, certificando-se nos autos do Arquimedes.

Art. 6º Verificada eventual falha ou inconsistência nos anexos ou nas informações registradas no sistema, relativas a determinado auto ou documento recebido via integração, caberá ao membro ou servidor responsável corrigir a falha ou inconsistência, sempre que possível, ou devolver o procedimento à delegacia de origem, para as devidas correções, certificando nos autos do Arquimedes as providências adotadas.

§1º. Enquanto não implementada a possibilidade de devolução de procedimentos à delegacia de origem, via integração, dita devolução dar-se-á por e-mail, certificando-se nos autos.

§2º. No caso do parágrafo anterior, caberá ao responsável pela unidade diligenciar para o retorno dos autos, com a devida correção, observados os prazos legais e a urgência que o respectivo caso requeira.

§3º. Observado equívoco na tramitação de procedimento para comarca diversa da do local do fato, e não se tratando de hipótese de declínio ou conflito de atribuição, mas de falha na tramitação por parte da delegacia de origem, via integração, proceder-se-á igualmente à devolução dos autos, nos termos dos parágrafos anteriores, para que se proceda ao encaminhamento correto, devendo a promotoria destinatária ser comunicada oficialmente por e-mail a respeito da dita devolução, para acompanhamento do envio do procedimento por parte da delegacia de origem, no prazo legal.

§4º Verificado erro no sistema ou no recebimento de expediente via integração, que não seja passível de correção por parte da delegacia de origem ou do membro ou servidor com atuação na coordenação ou promotoria, deverá ser aberto chamado junto à CMTI, por meio dos canais de atendimento disponíveis, sem prejuízo da adoção das medidas urgentes por parte do Promotor com atribuição, certificando-se nos autos.

Art. 7º Enquanto não implementadas as funcionalidades de requisitos de instauração de inquérito e de realização de diligências ou outros expedientes não previstos na presente instrução normativa, via integração, a tramitação dar-se-á, nesses casos, via e-mail, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 8º Enquanto não implementada a funcionalidade de recebimento de mídia, a tramitação desse tipo de arquivo se dará via e-mail, ou, na impossibilidade, por meio de CD, DVD, pen drive, ou outro meio seguro de compartilhamento, a ser disponibilizado pela PCPE e o MPPE.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral de Justiça, com orientação do Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF).

Art.10. Permanecem vigentes as resoluções e atos normativos editados para regulamentação do uso e acesso aos sistemas utilizados no âmbito do MPPE, em especial as Instruções Normativas Conjuntas 01/2011 e 01/2016, naquilo que não contrariarem os termos da presente Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Renato da Silva Filho
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.391/2021 Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 30 de 19.05.2008 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece parâmetros para a indicação e a designação de membros do Ministério Público para exercer função eleitoral em 1º grau e a Resolução Conjunta PGJ/PRE Nº 001/2011;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRE/PGJ Nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau em Pernambuco (biênio fixo) e critérios de designação dos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o atual mandato findará no dia 30/09/2021, e que o próximo biênio fixo ocorrerá no período de 1º outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023 (biênio 2021/2023), nos termos da Resolução Conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, seguindo-se os demais consecutivamente.

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 008/2021, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais e as alterações posteriores em razão das movimentações na carreira dos membros do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2023, conforme a Tabela em anexo:

I - Estabelecer que a rotatividade dos ora indicados dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Informar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, que solicitaram o adiamento na assunção da função eleitoral, em face de impedimento legal previsto no art. 1º, § 1º, II, da Resolução CNMP 30/2008 e do art. 3º, § 2º, II, da Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011.

1. Mavial de Souza Silva
2. Maria do Socorro Santos Oliveira
3. Andréa Fernandes Nunes Padilha
4. Dalva Cabral de Oliveira Neta
5. Ricardo Guerra Gabínio
6. Petrucio José Luna de Aquino
7. Sérgio Gadelha Souto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.392/2021
Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.173/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.173/2021, do dia 26.08.2021, publicada no DOE do dia 27.08.2021, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.393/2021
Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência judicial da 3ª Vara Criminal da Capital, relativa ao processo nº 1297-59.2021.8.17.0001, marcada para o dia 22/09/2021, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.394/2021
Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Allana Uchoa de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.395/2021
Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Ana Clézia Ferreira Nunes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.396/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Roberto Brayner Sampaio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.397/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias do Bel. Quintino Geraldo Diniz de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.398/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Alfredo Pinheiro Martins Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.399/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Humberto da Silva Graça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.400/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações posteriores, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias do Bel. Guilherme Vieira Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.401/2021

Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico Nº 410311/2021;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no dia 01/10/2021, em razão do afastamento do Bel. Hélio José de Carvalho Xavier.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.402/2021

Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.403/2021

Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA, 46ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.405/2021

Recife, 16 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade, dignidade e acessibilidade das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO ainda a instituição do NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na forma da Portaria PGJ nº 1.149/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Publicar a nova composição do Núcleo da Pessoa com Deficiência, ficando designados os Membros relacionados abaixo, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação:

Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo - Coordenadora;
Adna Leonor Deo Vasconcelos;
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque;
Eryne Ávila dos Anjos Luna;
Isabel de Lizandra Penha Alves;
Jairo José de Alencar Santos; e
Rodrigo Amorim da Silva Santos.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.150/2021, publicada no Diário Oficial de 10/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.406/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 92ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, nos períodos de 01/10/2021 a 12/10/2021, e de 13/11/2021 a 30/11/2021, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

II - Indicar a Bela. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 92ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns, no período de 13/10/2021 a 12/11/2021, em razão das férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 050/2021 PGJ**Recife, 16 de setembro de 2021**

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI nº: 19.20.0137.013531/2021-77

Requerente: Thiago Riff Narciso

Assunto: Solicitação

Despacho: Acolho, na íntegra, o parecer técnico lançado pela Assessoria Técnica, de forma a negar o pedido de nomeação do requerente para o cargo de promotor de Justiça. Publique-se. Cientifique-se ao interessado.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 051/2021 CG**Recife, 16 de setembro de 2021**

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0415.0013573/2021-11

Requerente: Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEnº: 19.20.0619.0014018/2021-68

Requerente: Rosemary Souto Maior de Almeida

Assunto: Comunicação

Despacho: À CMGP, para anotar e arquivar.

Processo SEI nº: 19.20.0580.0013472/2021-69

Requerente: Eryne Ávila dos Anjos Luna

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: Ao Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade, com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa

PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI nº: 19.20.0324.0014255/2021-34

Requerente: Promotoria de Justiça de Bodocó

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Jurídicos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0262.0003538/2021-02

Requerente: ESMF

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências junto à AMPEO.

Processo SEI nº: 19.20.0321.0013934/2021-16

Requerente: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0264.0013962/2021-18

Requerente: OUIDORIA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e providências cabíveis.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 194/2021 - PGJ/CG**Recife, 16 de setembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 414292/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 16/09/2021

Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 414017/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/09/2021

Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 414000/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/09/2021

Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 413995/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/09/2021

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 413912/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 16/09/2021

Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo, deve o requerente se submeter às regras do regime de teletrabalho conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2020, de 17/03/2020. 3. Encaminha-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Administrativos para providências.

Número protocolo: 412400/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 16/09/2021
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 407774/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 16/09/2021
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Sr. Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro para providências.

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 152/2021-CSMP Recife, 16 de setembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 33ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 20 a 24 de setembro de 2021, conforme Aviso nº 145/2021-CSMP, publicado no DOE de 09/09/2021. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 16 de setembro de 2021

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM Nº 040/2021 Recife, 16 de setembro de 2021

AVISO SUBADM Nº 040/2021

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações anuais de bens e serviços, com vistas ao melhor gerenciamento dos recursos e a melhoria da qualidade do gasto público;

CONSIDERANDO que a otimização do planejamento das contratações constitui-se objetivo de contribuição tendente à consecução do aprimoramento da governança e da gestão estratégica, em consonância com os objetivos definidos no Mapa Estratégico da Instituição (2018-2023);

CONSIDERANDO, ainda, a instituição do Plano Anual Executivo de Contratações para o exercício 2022, por intermédio da Portaria POR-PGJ nº 1.593/202, publicada no DOE do dia 22/06/2021, a qual estabelece cronograma executivo das contratações para o exercício vindouro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de mecanismos tendentes à agilização da tramitação de procedimentos administrativos, possibilitando o desenvolvimento da atividade administrativa de modo mais eficaz;

AVISO a todos os setores solicitantes especializados - arrolados no Art. 5º da Resolução RES-PGJ nº 005/2018, a qual disciplina o fluxo do macroprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE - que deverão ser apresentados a esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, impreterivelmente até o dia 28/01/2022, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os Termos de Referência ou Projetos Básicos de todas as demandas periódicas de cada setor demandante, contempladas no Plano Anual Executivo de Contratações para o exercício 2022.

DESPACHOS Nº 052 CG Recife, 16 de setembro de 2021

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/09/2021

Documento nº: 13701343
Requerente: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Assessor Técnico Especial junto ao PGJ Exmo. Sr. Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro para providências.

Documento nº: 13316905
Requerente: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Assessor Técnico Especial junto ao PGJ Exmo. Sr. Dr. Eduardo Luiz Silva Cajueiro para providências.

Documento nº: 7143475
Requerente: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Assessor Técnico Especial junto ao PGJ Exmo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 16 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM Nº 041/2021
Recife, 16 de setembro de 2021
AVISO SUBADM Nº 041/2021

Considerando a necessidade de substituição dos compressores das unidades condensadoras do VRF do Edf. Roberto Lyra, informamos que no dia 17 de setembro, sexta-feira, os ambientes do 3º e 4º andares do referido edifício ficarão sem refrigeração para a realização do serviço.

Recife, 16 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO Nº 170/2021
Recife, 16 de setembro de 2021
O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: 13578030
Assunto: Inspeção nº 012/2015
Data do Despacho: 15/09/21
Interessado(a): 43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2060
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 15/09/21
Interessado(a): Ivan Viegas Renaux De Andrade
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2061
Assunto: Criação do segundo cargo de Promotor de Justiça na Promotoria de Justiça de Petrolândia
Data do Despacho: 15/09/21
Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2062
Assunto: Procedimento Administrativo nº 166/2021
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2063
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2064
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): Paulo Augusto de Freitas

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2065
Assunto: Dificuldades com Sistema SIM
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2066
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa para arquivamento.

Protocolo Interno: 2067
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2068
Assunto: Comunicação
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2069
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2070
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2071
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2073
Assunto: Ofício CGMP nº 092/2021-SP
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2074
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): Frederico José Santos De Oliveira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2075
Assunto: Procedimento Administrativo nº 170/21
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2076
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Arquivamento - PGA nº 005/2021
Data do Despacho: 15/09/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, em todos os seus termos. Ciência ao Promotor de Justiça.

Número Protocolo Interno: 1855/2021

Assunto: Solicitação de Informações nº 016/2021

Data do Despacho: 14/09/2021

Interessado: José Lemos

Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando conhecimento aos interessados e ao(à) Corregedor(a)- Auxiliar da região. Vejo, no entanto, a necessidade de remeter cópia integral do presente procedimento ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça deste MPPE, na qualidade de Presidente do CSMP/PE, via Sistema SEI, de forma restrita, para ciência e adoção das providências que reputar cabíveis, tendo em vista que o expediente subscrito pelo reclamante foi a ele originariamente dirigido. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2016 e 2021/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0166/2021

Data do Despacho: 14/09/2021

Interessado: Anônimo

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, mas cuida de problemática que deverá ser enfrentada por um dos órgãos de execução deste MPPE, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, arquite-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: 2032/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0165/2021

Data do Despacho: 14/09/2021

Interessado: Elizabeth Costa

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, mas trata de questão que deve ser enfrentada por um dos órgãos de execução deste MPPE com atuação no apontado município e que já foi direcionada pela própria noticiante ao e-mail das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, arquite-se.

Número Protocolo Interno: 2055/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0171/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Ante as considerações acima expostas e, por sua vez, diante da ausência de fatos novos que justifiquem a revisitação do caso, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2015/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0165/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Ante as considerações acima expostas, e tendo em vista que o e-mail em questão não cuida de nova reclamação disciplinar formulada contra Membro deste MPPE, mas sim de mera comunicação formulada pela senhora Maria Tânia Coelho da Silva, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo.

Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2044/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0169/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Ante as considerações acima expostas, e tendo em vista que o e-mail em questão não cuida de nova reclamação disciplinar formulada contra Membro deste MPPE, mas sim de mera comunicação formulada pela senhora Maria Tânia Coelho da Silva, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2050/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0170/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Luzia Maria

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correcional, mas cuida de problemática que deverá ser enfrentada por um dos órgãos de execução deste MPPE, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, arquite-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: 2023/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 065/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: João Luiz de Sousa e Maria Teresa de Sousa

Pronunciamento: Nesse trilhar, objetivando a coleta de elementos capazes de conferir mínima verossimilhança à acusação de inércia do MP, promova-se contato com os noticiantes, a fim de que apresentem cópia da(s) manifestação(ões) que afirmam ter protocolizado na Promotoria de Justiça, ou qualquer outro elemento de informação que permita sua identificação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do presente procedimento. Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa do presente procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Ao depois, com ou sem resposta, voltem-me os autos para manifestação. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2023/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 0167/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Ante as considerações acima expostas, e tendo em vista que o e-mail em questão não cuida de nova reclamação disciplinar formulada contra Membro deste MPPE, mas sim de mera comunicação formulada pela senhora Maria Tânia Coelho da Silva, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Arquite-se.

Número Protocolo Interno: 1985/2021

Assunto: Notícia de Fato nº 063/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Emerson Henrique

Pronunciamento: Com efeito, diante da inexistência de elementos aptos a justificar a adoção de providências nesta esfera disciplinar, mais precisamente a ausência de indícios mínimos da prática de falta funcional por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da revisitação do caso, na hipótese do surgimento de novos elementos informativos. Encaminhe-se cópia da reclamação à Ouvidoria deste Ministério Público, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis. Dê-se ciência ao reclamante. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 1985/2021

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2021

Data do Despacho: 15/09/2021

Interessado: Anônimo

Pronunciamento: Nesse trilhar, e como forma de prestigiar o contraditório, determino, com fulcro no art. 29 do RI desta CGMP, a expedição de ofício ao Promotor de Justiça (...), instando-o a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o teor da manifestação em comento. Dê-se conhecimento ao Corregedor-Auxiliar da região. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 01721.000.025.2021

Recife, 9 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA
ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.025.2021

Trata-se de representação recebida através da Egrégia Ouvidoria do Ministério Público, na oportunidade o representante narra suposta ocorrência de nepotismo na Prefeitura Municipal de Toritama.

Com efeito, em síntese o representante narra que, "Venho denunciar a Prefeitura municipal de Toritama por contratar parente do vereador Edmilson Dionisio dos Santos, que na gestão passada estava junto com o prefeito do município dando sustentação a base e quando rompeu o prefeito que tinha contratado seu irmão para trabalhar na ambulância o demitiu, e no ano de 2020 sendo opositor ao prefeito foi reeleito e em 2021 ao voltar para base do prefeito seu irmão é recontratado para trabalhar na ambulância do hospital, existindo irregularidades ferindo o artigo 37 da Constituição Federal. O nome do irmão do vereador é SEVERINO DIONISIO DOS SANTOS NETO. Segui em anexo mais provas tirada do portal da transparência da Prefeitura de Toritama". Instada a manifestar-se a Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, o servidor Severino Dionisio dos Santos encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal vínculo justificado por sua experiência, tendo em vista que ocupa o cargo de motorista desde o ano de 2016. Na oportunidade anexou aos autos cópia da ficha funcional do servidor.

Em resposta ao ofício Ministerial no 01721.000.025.2021-02 o representado esclareceu que, possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Toritama desde o ano de 2012, atualmente queda-se lotado Diretoria de Unidade Hospitalar, exercendo o cargo de motorista de veículos de emergência, possuindo todas as qualificações necessárias para ocupar o cargo. Assim, não existem elementos que apontem para ocorrência de nepotismo, tendo em vista que sua contratação se deu em razão de sua experiência e qualificação profissional.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento pela inoccorrência de nepotismo, e por não enxergar outros direitos ou interesses transindividuais e/ou coletivos a serem tutelados por este procedimento. (arrá IU)

Trata-se de representação que narra suposto nepotismo, no âmbito da Administração Pública, porquanto, familiares do vereador Edmilson Dionisio dos Santos estariam empregados na Prefeitura Municipal de Toritama. Anexo folha de pagamento com o nome do familiar apontado na representação.

Após análise minuciosa dos fatos, verifica-se a inoccorrência do nepotismo, seja na modalidade direta ou cruzada.

Isto porque, de fato, impõe-se verificar que o vereador Edmilson Dionisio dos Santos não realizou a nomeação de nenhum de seus parentes, ou seja, não é a Autoridade nomeante, o que se enquadraria na súmula 13 do STF.

Na mesma senda, não se verifica, no gabinete do referido vereador, parentes do Prefeito Municipal.

Com efeito, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal, exárada em Súmula Vinculante no 13, não se verificam elementos objetivos a caracterizar a prática de nepotismo, seja ele direto, ou cruzado, vejamos:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia

ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança

ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"

Ante o exposto, face a consecução dos objetos dos autos e, após aprofundamento

necessário do objeto, concluindo-se pela não caracterização de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº13 do STF, este Promotor de Justiça DECIDE ARQUIVAR os presentes autos.

Cumpra-se.

Toritama, 09 de setembro de 2021.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Toritama

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 09/2021

Recife, 15 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA

RECOMENDAÇÃO Nº 09/2021 Procedimento Administrativo nº 01708.000.011/2020 REFERÊNCIA: 7ª EDIÇÃO DA VAQUEJADA DO PARQUE JM EM SERRITA COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais os direitos à saúde e ao meio ambiente equilibrado, previstos respectivamente nos artigos 196 e 225 da Carta Magna, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia; CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto nº 50.346, de 1º de março de 2021, que regulamentava, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO que as autoridades públicas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária; CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988); CONSIDERANDO que no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a Portaria POR PGJ nº 558/2020, de 12 de março de 2020, institui o Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), órgão excepcional e vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, do qual fazem parte todos os centros de apoio operacional às Promotorias de Justiça, bem como a assessoria técnica em matéria constitucional, com vista a assegurar a atuação dos membros do Ministério Público de Pernambuco através de ação coordenada, através da aproximação com as autoridades sanitárias locais, permitindo a identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas estaduais e municipais, para respostas eficientes no combate aos riscos da pandemia e a contenção da sua propagação, para a adoção de eventuais medidas que se fizerem necessárias pela Procuradoria Geral de Justiça; CONSIDERANDO que durante esse período a Procuradoria-Geral de Justiça expediu várias recomendações, seja para membros do Ministério Público de Pernambuco, seja para as autoridades envolvidas, em especial o Governo do Estado de Pernambuco e as Prefeituras Municipais, bem como à população em geral; CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia; CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2021, do Sr. JOSÉ MENDES PEREIRA, diretor do evento, comunicando a realização da 7ª EDIÇÃO DA VAQUEJADA DO PARQUE JM EM SERRITA COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO, em Serrita/PE; CONSIDERANDO a envergadura cultural do evento; CONSIDERANDO a vigência dos Decretos Estaduais nº 50.924 de 02 de julho de 2021 e nº 51.261 de 27 de agosto de 2021 que dispõem sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, disciplinando dentre outros, normas que fazem restrições de público, assim como quanto à realização de eventos culturais no Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO o atual Protocolo Setorial de Eventos Culturais no qual permanece vedada a realização de eventos culturais; CONSIDERANDO que permanece obrigatório, em todo território do Estado, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis, na forma do art. 11, do Decreto nº 50.924 de 02 de julho de 2021, cabendo aos órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros; RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. JOSÉ MENDES PEREIRA, Diretor do evento, A NÃO REALIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA VAQUEJADA DO PARQUE JM COM DATA PREVISTA PARA OS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO EM SERRITA em virtude da vedação de realização de eventos culturais no Estado de Pernambuco conforme as determinações contidas nos Decretos

Estaduais nº 50.924 de 02 de julho de 2021 e nº 51.261 de 27 de agosto de 2021 e no Plano de Convivência elaborado pelo Governo de Pernambuco datado de 30 de agosto de 2021. Informe sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 48 horas. REMETER cópia desta Recomendação: a) ao Sr. JOSÉ MENDES PEREIRA, diretor do evento, para conhecimento e cumprimento; b) ao Sr. OSEIAS FERREIRA DE LIMA, Tenente-coronel do 8º BPM, para conhecimento; d) a Sra. MARTA MARIA NUNES ANGELIM, Secretária Municipal de Saúde, para conhecimento; e) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; f) ao Centro de Apoio Operacional à Promotoria CAOP-SAÚDE, para conhecimento e registro; g) à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se no Sistema SIM. SERRITA, 15 de setembro 2021. DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 01940.000.320/2021

Recife, 16 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.320/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01940.000.320/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Procedimento Preparatório com prazo expirado o qual versa sobre pedido de exame médico de alto custo.

INVESTIGADO: Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. . Notifique-se a interessada para apresentar, no prazo de 15 dias, receita/laudo médico circunstanciado acerca da necessidade do exame e dos medicamentos. Caso os medicamentos não sejam fornecidos pelo SUS, o médico que assiste a paciente deve fundamentar no laudo médico as razões da imprescindibilidade do medicamento (não contemplado pelo SUS). Por fim, a interessada deve juntar documentação acerca da incapacidade financeira de custear o exame (declaração, comprovante de beneficiária de programas sociais, contracheques, etc..).

Cumpra-se.

Salgueiro, 16 de setembro de 2021.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Stº Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02198.000.330/2021**Recife, 11 de agosto de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.330/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/MIGRAÇÃO

Inquérito Civil 02198.000.330/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RES-CSMP nº003 /2019, e ainda:

CONSIDERANDO o IC nº 15/2015 – 1PJCVSMLMAT, registrado sob o nº 2014 /1779432 (doc. 5595238), tramitando no sistema de gestão de autos Arquimedes, instaurado para averiguar investigar irregularidades na prestação de contas do Fundo Previdenciário de São Lourenço da Mata – Exercício 2013;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ nº 04/2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22/06/2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do IC nº 15/2015, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Sejam os autos remetidos à GEMAT-Contabilidade para realização de análise da documentação contábil apresentada.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2021.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01975.000.294/2020**Recife, 14 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.294/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4a PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, art. 2º, inciso I, da Resolução (RES) nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e; CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) nº 01975.000.294/2020, relativo à denúncia de obra inacabada, causando alagamentos, na rua Vinícius de Moraes, no Loteamento Riacho de Prata II, no bairro de Maranguape II, nesta cidade; CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado; CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES nº. 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do CSMP; RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências: a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4a PJDC como secretário, nos termos do art. 4o, inciso V, da RES no. 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES no 003/2019, do CSMP; b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES no 003/2019, do CSMP; c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOPMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2o, da RES no 003/2019, do CSMP; d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2o, c/c art. 36, ambos da RES no 003/2019, do CSMP; e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2o, da RES no 003/2019, do CSMP; g) REITERE(M)-SE o(s) expediente(s) não respondido(s) pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Paulista/PE (SOSP), desta feita sob a forma de requisição, com expressa menção à indisponibilidade das informações e à presunção de sonegação, com as advertências de praxe e entrega pessoal ao destinatário. CUMpra-SE. Paulista, 14 de setembro de 2021. FABIANA KIUSKA SEABRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DOS SANTOS Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº nº 02014.000.455/2021**Recife, 16 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.455/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02014.000.455/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02014.000.455/2021, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima R. E. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determino o que segue: 3.1. Cumpra-se o despacho de evento 0030. 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se, Recife, 16 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça, 30ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº 02049.000.673/2021**Recife, 13 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.673/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02049.000.673/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo

129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Investigar a poluição de rio causado pelo estabelecimento Danilo Jato. CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural, bem assim de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (CF, art. 225); CONSIDERANDO a busca pela otimização da atuação ministerial, pelo aperfeiçoamento da cidadania e por resultados socialmente relevantes; CONSIDERANDO que um Ministério Público resolutivo possui importante papel de indutor da formulação e execução de políticas públicas, que, pela natureza mais abrangente e genérica, miram os problemas na raiz, com potencialidade para estancar danos presentes e prevenir a ocorrência daqueles futuros; CONSIDERANDO a denúncia de dano ao meio ambiente causado pelo estabelecimento Danilo Jato. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. DETERMINO, ainda, que após o decurso do prazo do despacho datado de 19/08 /2021, seja oficiada a Secretaria de Meio Ambiente para que informe sobre as medidas aplicadas. Cumpra-se. Igarassu, 13 de setembro de 2021. Manuela de Oliveira Gonçalves, Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01622.000.013.2021**Recife, 9 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 01622.000.013.2021

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com fulcro na representação do Sr. Antônio Severino dos Santos, na oportunidade o representante insurge-se quanto ao fato da Prefeitura Municipal de Toritama está atrasando a entrega dos medicamentos oriundos de decisão judicial. Com efeito, em síntese a representante narra que, “O representante narra em síntese que, após decisão judicial de 19 de junho de 2018, passou a receber os medicamentos constantes nas receitas médicas anexadas a estes autos. Ocorre que, a concessão dos medicamentos encontra-se em atraso desde o dia 25 de junho de 2021, fato que prejudica a saúde do representante, uma vez que, trata-se de tratamento contínuo para redução dos sintomas causados pelo mal de Parkinson. Ademais, ao comparecer na Policlínica o servidor da Prefeitura Municipal informa que os medicamentos estão para chegar, não informando um prazo certo. Por fim, o representante alega que em decorrência do alto custo dos medicamentos, torna-se impossível realizar a aquisição para continuação do tratamento, sendo de extrema necessidade a regularidade na entrega dos medicamentos para manutenção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da sua saúde”

Instada a manifestar-se, a Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, em decorrência da realização de procedimentos licitatórios houve um atraso no fornecimento dos medicamentos, inclusive os pleiteados pelo representado. Ademais, tal problema já encontra-se sanado, tendo em vista que os medicamentos encontram-se disponíveis para retirada desde o dia 15 de Julho de 2021, não havendo procura pelo paciente.

Insta frisar que, a d. Serventia desta Promotoria de Justiça dando cumprimento a diligência designada no último relatório, entrou em contato telefônico com o representante, o qual informou que a Prefeitura Municipal teria restabelecido o fornecimento dos medicamentos integralmente e sem atrasos.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento face a consecução do objeto dos autos, bem como ausência de direitos transindividuais a serem tutelados por este procedimento.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação reportavam possível atraso no fornecimento das medicações pleiteadas pelo requerente.

Ocorre que, este Parquet instaurou a presente notícia de fato oficiando a Prefeitura Municipal de Toritama para que se manifestasse quanto aos termos da representação.

A Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, o atraso no fornecimento

de medicamentos se deu em razão dos Procedimentos Licitatórios para aquisição dos medicamentos, porém, tal problema encontra-se sanado, sendo restabelecido o fornecimento sem intercorrências.

Ademais, esta Promotoria de Justiça entrou em contato com o representante, o qual informou que encontra-se recebendo regularmente os medicamentos.

Por fim, a problemática outrora apontada na representação queda-se sanada, face o restabelecimento do fornecimento das medicações pleiteadas pelo representante, inexistindo qualquer outro elemento que enseje a intervenção deste Parquet.

Por fim, face a inexistência de irregularidades, elou qualquer outro motivo que enseje a atuação deste Parquet, entendo pelo arquivamento dos presentes autos.

Portanto, face a consecução dos objetos dos autos e, por não enxergar quaisquer outros direitos ou interesses transindividuais a serem tutelados por este procedimento, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Toritama, 09 de setembro de 2021.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO Nº 01721.000.024/2021

Trata-se de representação recebida através da Egrégia Ouvidoria do Ministério Público, na oportunidade o representante insurge-se quanto ao suposto descumprimento pela Prefeitura Municipal de Toritama, quanto aos termos do Decreto Estadual, o qual determinou a suspensão das atividades presenciais das Escolas.

Com efeito, em síntese o representante narra que, "Que todas escolas de

Pernambuco públicas e privadas por ordem do Governo estão suspensas no entanto em Toritama

não está acatando as ordens e todas as escolas do município estão com aula pondo os professores, funcionários e alunos em risco".

Instado a manifestar-se a Prefeitura Municipal esclareceu que, o Decreto Estadual no 50.346 de 1º de março de 2021, estabeleceu no seu art. 13 que as atividades pedagógicas

poderiam retornar a partir do dia 18 de março de 2021 de maneira presencial, do Ensino Fundamental e Educação Infantil das instituições públicas. Insta frisar que, os professores quedavam-se realizando as atividades de maneira remota, observando-se rigorosamente as orientações sanitárias para conter a disseminação do Covid-19. Por fim, informou que todos os profissionais de educação do município foram imunizados parcialmente com a 1º dose da vacina contra o Covid, e possivelmente estarão recebendo a 2º dose no mês de agosto do corrente ano.

É a síntese do necessário.

É o caso do arquivamento dos presentes autos, face a inexistência de irregularidades na volta das atividades educacionais do município, bem como, ausência de direitos transindividuais a serem tutelados por este procedimento.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuíam contundência e revelavam possível descumprimento do Decreto Estadual que regulava a volta das atividades escolares.

Ocorre que, este Parquet instaurou a presente notícia de fato, oficiando a Prefeitura Municipal de Toritama para que se manifesta-se quanto aos termos da representação.

A Prefeitura Municipal de Toritama esclareceu que, inexistem irregularidades no retorno das atividades presenciais nas escolas municipais, porquanto, quedava-se respaldada no Decreto Estadual no 50.346 de março de 2021, vejamos:

Art. 13. A partir de 18 de março de 2021, fica permitida a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, do Ensino Fundamental e da Educação Infantil das instituições de ensino

públicas, situadas no Estado de Pernambuco, observados os III protocolos sanitários, os cronogramas de retorno às atividades, bem como as demais determinações contidas em Portaria da Secretaria de Educação e Esportes. (grifo nosso).

Ademais, a Prefeitura Municipal adotou todas as medidas necessárias para manutenção da segurança dos servidores nas unidades escolares, conforme os protocolos constantes nos decretos exarados pelo Governo do Estado de Pernambuco, e imunizou parcialmente todos os servidores da educação com a 1º dose da vacina contra o Covid-19, estando prevista a imunização com a 2º dose para o mês de agosto do corrente ano.

Portanto, conforme todo contexto probatório acostado no bojo dos autos, não há que se falar em irregularidades no retorno das atividades presenciais das escolas municipais de Toritama, bem como destaque-se que a municipalidade forneceu todo aparato para garantir a segurança dos servidores e evitar a disseminação do Covid-19, inclusive, realizando a imunização dos servidores com a aplicação da vacina contra o Covid-19.

Portanto, face a consecução dos objetos dos autos e, por não enxergar quaisquer outros direitos ou interesses transindividuais a serem tutelados por este procedimento, este Promotor de Justiça PROMOVE O ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Cumpra-se.

Toritama, 09 de setembro de 2021.

Vinicius Costa e Silva Promotor de Justiça

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº MENSAL DE PROCESSOS Mês: Agosto 2021 Recife, 10 de setembro de 2021

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS Mês: Agosto 2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

*Processo remetido pela Secretaria da Promotoria, por equívoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.

Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.

Recife, 10 de setembro de 2021

Adriana Gonçalves Fontes
16ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº - DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, 16 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0096.2021.CPL.IN.0015.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de solução de localização, transformação e apresentação de dados coletados de fontes públicas, comerciais e privadas para análise gráfica de perfis e entidades, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas no Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18, referente a 02 (duas) licenças de uso anual, tendo como valor unitário R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e valor global R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 16 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma digital
por PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA
Dados: 2021.09.16
19:48:19 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.391/2021

| COMARCA | ZE | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PERÍODO |
|-----------------------------|------------------|---|-------------------------|
| 1. Abreu e Lima | 119 ^a | Rodrigo Costa Chaves | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 2. Afogados da Ingazeira | 066 ^a | Lúcio Luiz de Almeida | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 3. Afrânio | 107 ^a | Clarissa Dantas Bastos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 4. Agrestina | 086 ^a | Leôncio Tavares Dias | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 5. Água Preta | 038 ^a | Thiago Faria Borges da Cunha | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 6. Águas Belas | 064 ^a | Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 7. Altinho | 048 ^a | Geovany de Sá Leite | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 8. Amaraji | 031 ^a | Ivan Viegas Renaux de Andrade | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 9. Araripina | 084 ^a | Sandra Rodrigues Campos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 10. Arcoverde | 057 ^a | Epaminondas Ribeiro Tavares | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 11. Barreiros | 042 ^a | Júlio César Cavalcanti Elihimas | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 12. Belém de São Francisco | 073 ^a | Gabriela Tavares de Almeida | 01/10/2021 a 30/04/2022 |
| 13. Belo Jardim | 045 ^a | Sophia Wolfvitch Spinola | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 14. Betânia | 108 ^a | Luiz Eduardo Braga Lacerda | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 15. Bezerros | 035 ^a | Flávio Henrique Souza dos Santos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 16. Bodocó | 080 ^a | Bruno Pereira Bento de Lima | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 17. Bom Conselho | 061 ^a | Alexandre Augusto Bezerra | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 18. Bom Jardim | 033 ^a | Tiago Meira de Souza | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 19. Bonito | 039 ^a | Adriano Camargo Vieira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 20. Brejo da Madre Deus | 054 ^a | Antônio Rolemberg Feitosa Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 21. Buíque | 060 ^a | Silmar Luiz Escareli Zacura | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 22. Cabo de Santo Agostinho | 015 ^a | Bruno Melquíades Dias Pereira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 23. Cabo de Santo Agostinho | 121 ^a | Henrique do Rego Maciel Souto Maior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 24. Cabrobó | 077 ^a | Luiz Marcelo da Fonseca Filho | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 25. Camaragibe | 127 ^a | Maria de Fátima de Araújo Ferreira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 26. Camaragibe | 138 ^a | Edgar José Pessoa Couto | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 27. Camocim de São Félix | 132 ^a | Luiz Gustavo Simões Valença de Melo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 28. Capoeiras | 130 ^a | Reus Alexandre Serafini do Amaral | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 29. Carpina | 020 ^a | Sylvia Câmara de Andrade | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 30. Caruaru | 041 ^a | George Diógenes Pessoa | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 31. Caruaru | 105 ^a | Fabiano de Melo Pessoa | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 32. Caruaru | 106 ^a | Edeilson Lins de Sousa Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 33. Catende | 043 ^a | Rômulo Siqueira França | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 34. Condado | 125 ^a | Tayjane Cabral de Almeida | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 35. Correntes | 059 ^a | Danielly da Silva Lopes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 36. Escada | 019 ^a | Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 37. Exu | 079 ^a | Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar | 01/10/2021 a 30/09/2023 |

| | | | |
|-----------------------------|------------------|---|-------------------------|
| 38. Feira Nova | 135 ^a | Andréia Aparecida Moura de Couto | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 39. Flores | 067 ^a | Olavo da Silva Leal | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 40. Floresta | 072 ^a | Thiago Barbosa Bernardo | 01/10/2021 a 30/04/2022 |
| 41. Garanhuns | 056 ^a | Welson Bezerra de Souza | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 42. Garanhuns | 092 ^a | Francisca Maura Farias Bezerra Santos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 43. Goiana | 025 ^a | Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 44. Gravatá | 030 ^a | Maria Cecília Soares Tertuliano | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 45. Ibimirim | 128 ^a | Carlos Eduardo Vergetti Vidal | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 46. Igarassu | 085 ^a | Mariana Lamenha Gomes de Barros | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 47. Inajá | 063 ^a | Caíque Cavalcante Magalhães | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 48. Ipojuca | 016 ^a | Márcia Maria Amorim de Oliveira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 49. Itaíba | 143 ^a | Giovanna Mastroianni de Oliveira | 01/10/2021 a 30/04/2022 |
| 50. Itamaracá | 131 ^a | Katarina Kirley de Brito Gouveia | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 51. Itambé | 027 ^a | Janine Brandão Moraes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 52. Itapetim | 099 ^a | Márcio Fernando Magalhães Franca | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 53. Jaboatão dos Guararapes | 011 ^a | Izabela Maria Leite Moura de Miranda | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 54. Jaboatão dos Guararapes | 101 ^a | Èrika Sampaio Cardoso Kraychete | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 55. Jaboatão dos Guararapes | 118 ^a | Tathiana Barros Gomes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 56. Jaboatão dos Guararapes | 147 ^a | Gláucia Hulse de Farias | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 57. João Alfredo | 088 ^a | Rafael Moreira Steinberger | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 58. Lagoa Grande | 137 ^a | Filipe Rgueira de Oliveira Lima | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 59. Lajedo | 094 ^a | Marinalva Severina de Almeida | 01/10/2021 a 30/04/2022 |
| 60. Limoeiro | 024 ^a | Francisco das Chagas Santos Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 61. Macaparana | 090 ^a | Eduardo Henrique Gil Messias de Melo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 62. Mirandiba | 069 ^a | Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 63. Moreno | 014 ^a | Russeaux Vieira de Araújo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 64. Nazaré da Mata | 023 ^a | Maria José Mendonça de Holanda | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 65. Olinda | 010 ^a | Diego Pessoa Costa Reis | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 66. Olinda | 100 ^a | Maísa Silva Melo de Oliveira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 67. Olinda | 117 ^a | Cristiane Wiliene Mendes Correia | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 68. Ouricuri | 082 ^a | Manoel dias da Purificação Neto | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 69. Palmares | 037 ^a | Regina Wanderley Leite de Almeida | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 70. Parnamirim | 078 ^a | Juliana Falcão de Mesquita Abreu | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 71. Passira | 091 ^a | Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva | 01/10/2021 a 30/04/2022 |
| 72. Paudalho | 091 ^a | Carlos Eduardo Domingos Seabra | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 73. Paulista | 012 ^a | Aline Daniela Florêncio Laranjeira | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 74. Paulista | 114 ^a | Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 75. Paulista | 146 ^a | Camila Mendes de Santana | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 76. Pedra | 058 ^a | Raul Lins Bastos Sales | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 77. Pesqueira | 055 ^a | Sérgio Roberto Almeida Feliciano | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 78. Petrolândia | 070 ^a | Filipe Coutinho Lima Britto | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 79. Petrolina | 083 ^a | Carlan Carlo da Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |

| | | | |
|------------------------------|------------------|--|-------------------------|
| 80. Petrolina | 144 ^a | Érico de Oliveira Santos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 81. Petrolina | 145 ^a | Fernando Della Latta Camargo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 82. Quipapá | 047 ^a | Ana Victoria Francisco Schaufert | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 83. Recife | 001 ^a | André Felipe Barbosa Menezes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 84. Recife | 002 ^a | Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 85. Recife | 003 ^a | José Vladimir da Silva Acioli | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 86. Recife | 004 ^a | Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 87. Recife | 005 ^a | Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 88. Recife | 006 ^a | Flávia Maria Mayer Feitosa Gabinio | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 89. Recife | 007 ^a | Westei Conde Y Martin Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 90. Recife | 008 ^a | Josenildo da Costa Santos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 91. Recife | 009 ^a | José Roberto da Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 92. Recife | 149 ^a | José Edivaldo da Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 93. Recife | 150 ^a | Patrícia de Fátima Oliveira Torres | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 94. Ribeirão | 028 ^a | Milena de Oliveira Santos do Carmo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 95. Rio Formoso | 026 ^a | Daniel Gustavo Meneguz Moreno | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 96. Salgueiro | 075 ^a | Jairo José de Alencar | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 97. Saloá | 136 ^a | Mariana Cândido Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 98. Santa Cruz do Capibaribe | 109 ^a | Ariano Tércio da Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 99. Santa Maria da Boa Vista | 081 ^a | Igor de Oliveira Pacheco | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 100. São Bento do Una | 052 ^a | Jorge Gonçalves Dantas Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 101. São Caetano | 044 ^a | Lorena de Medeiros Santos | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 102. São João | 116 ^a | Larissa de Almeida Moura Albuquerque | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 103. São José do Belmonte | 074 ^a | Gabriela Tavares Almeida | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 104. São José do Egito | 068 ^a | Cícero Barbosa Monteiro Júnior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 105. São Lourenço da Mata | 013 ^a | Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 106. Serra Talhada | 071 ^a | Vinicius Silva de Araújo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 107. Serrita | 076 ^a | Andréa Griz Araújo Cavalcanti | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 108. Sertânia | 062 ^a | Tiago Sales Boulhosa Gonzalez | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 109. Surubim | 034 ^a | Gabriela Lima Lapenda Figueiroa | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 110. Tabira | 050 ^a | Romero Tadeu Borja de Melo Filho | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 111. Tacaratu | 089 ^a | Milena Lima do Vale Souto Maior | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 112. Taquaritinga do Norte | 051 ^a | Hugo Eugênio Ferreira Gouveia | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 113. Timbaúba | 036 ^a | Crisley Patrick Tostes | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 114. Toritama | 112 ^a | Vinicius Costa e Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 115. Trindade | 133 ^a | Guilherme Goulart Soares | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 116. Venturosa | 120 ^a | Marcus Brener Gualberto Aragão | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 117. Vertentes | 046 ^a | Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 118. Vitória de Santo Antão | 018 ^a | João Alves de Araújo | 01/10/2021 a 30/09/2023 |
| 119. Vitória de Santo Antão | 102 ^a | Lucile Girão Alcântara | 01/10/2021 a 30/09/2023 |

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.392/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|-----------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 18.09.2021 | Sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa | Promotor de Justiça de Poções |
| 19.09.2021 | Domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa | Promotor de Justiça de Poções |
| 25.09.2021 | Sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Sergio Roberto Almeida Feliciano | Promotor de Justiça de Venturosa |
| 26.09.2021 | Domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Sergio Roberto Almeida Feliciano | Promotor de Justiça de Venturosa |

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|------------|---------|-----------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 18.09.2021 | Sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Sergio Roberto Almeida Feliciano | Promotor de Justiça de Venturosa |
| 19.09.2021 | Domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Sergio Roberto Almeida Feliciano | Promotor de Justiça de Venturosa |
| 25.09.2021 | Sábado | 13 às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa | Promotor de Justiça de Poções |
| 26.09.2021 | Domingo | 13 às 17h | Arcoverde | Themes Jaciara Mergulhão da Costa | Promotor de Justiça de Poções |

ANEXO DO AVISO nº 152/2021-CSMP

| Nº | Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA |
|-----------|--|
| 1 | AUTOS. 2011-10946.DOC.797212 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar denúncia de construção de Faculdade em zona de preservação ambiental em Recife. |
| 2 | IC nº 2019.346097 DOC. 11780737 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA NOSSA SENHORA DA PIEDADE |
| 3 | IC nº 2019.346093 DOC. 11780733 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA CRESCER E TRANSFORMAR |
| 4 | IC nº 2019.346090 DOC. 11780730 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA MARAVILHA |
| 5 | IC nº 2019.346095 DOC. 11780735 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino PROJETO NOVO CORDEIRO |
| 6 | IC nº 2019.345810 DOC. 11780272 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO PEDRO HENRIQUE |
| 7 | IC nº 2016.2313049 DOC. 7829288 ORIGEM: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar notícia de não efetivação da matrícula escolar das crianças C.C.V.G.C., G.F.S., E.F.S.C. e D.G.S.L. sob alegação de falta de vagas |
| 8 | IC nº 2012.893084 DOC. 6781287 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda OBJETO: possível poluição sonora praticada pelo bar Caldinho do Aragão |
| 9 | IC nº 2019.324766 DOC. 11709766 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO SANTA CRUZ |
| 10 | IC nº 2019.324736 |

| | |
|----|--|
| | DOC. 11709599 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO DOURADO |
| 11 | IC nº 2019.322966 DOC. 11702947 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA DE CASA FORTE |
| 12 | IC nº 2018.246384 DOC. 9841633 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jabotão dos Guararapes OBJETO: possível situação de vulnerabilidade da paciente Maria de Fátima da Silva Nascimento |
| 13 | IC nº 2019.206543 DOC. 12138343 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa |
| 14 | IC nº 2019.15470 DOC. 11770398 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa |
| 15 | IC Nº 347.19-19 AUTO 2019.345938 DOC. 11780465 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO EDUCACIONAL CREATIVE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 16 | IC Nº 361.19-19 AUTO 2019.345952 DOC. 11780479 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO NAP NÚCLEO DE AÇÃO PEDAGÓGICA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 17 | IC Nº 395.19-19 AUTO 2019.345952 DOC. 11780652 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE SAÚDE IRMÃ DULCE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 18 | IC Nº 405.19-19 AUTO 2019.346040 DOC. 11780662 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO CRIANDO E RECRIANDO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 19 | IC Nº 381.19-19 |

| | |
|----|---|
| | AUTO 2019.346016 DOC. 11780638 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO RENASCER OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 20 | IC Nº 385.19-19 AUTO 2019.346020 DOC. 11780642 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): DECISÃO MASTER COLÉGIO E CURSO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 21 | IC Nº 08.2019 AUTO 2018.262265 DOC. 11408611 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): PEDRO RENATO DE FARIAS AGUIAR OBJETO: APURAR ACÚMULO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS |

| Nº | Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO |
|----|--|
| 1 | AUTOS 2018-402184.DOC.10798044 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO INTERESSADO(S): Município de CALÇADO OBJETO: apurar a prática de atos de improbidade administrativa, pelo ex-prefeito do Município de Calçado, Sr. José Elias Macena de Lima, conforme dados extraídos do Processo nº 1090358-6, oriundo do Tribunal de Contas do Estado. |
| 2 | AUTOS 2017-2866838.DOC.10978534 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): Município de PETROLINA OBJETO: apurar denúncia de acumulação irregular da função de Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Petrolina – SINDSEMP, com o cargo público de odontólogo nos municípios de Juazeiro/BA e Curaçá/BA |
| 3 | AUTOS 2018-272270.DOC.9954855 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: investigar construção irregular de igreja no UR-02, Ibura, Recife. |
| 4 | AUTOS 2019-80056.DOC.11804573 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Maria José de Lima OBJETO: apurar situação de violação de direitos à Maria José de Lima, pessoa idosa, residente em Recife /PE. |
| 5 | AUTOS 2019-345818.DOC.11780280 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Educandário Rita de Cássia em Recife. |
| 6 | AUTOS 2019-345805. DOC.11780247 |

| | |
|----|--|
| | <p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional escola Vila Sezamo em Recife.</p> |
| 7 | <p>AUTOS 2019-345819. DOC.11780281 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar a vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento educacional Centro Educacional da Criança em Recife.</p> |
| 8 | <p>Nº SIM 02328.000.277_2020 PP 02328.000.277_2020 AUTO 2021.109122 DOC 13415982 ORIGEM: 3ª PJ CABO INTERESSADOS: Marineide Santoro OBJETO: apurar poluição sonora da Loja LWIDY CONSERTOS DE SOM E ACESSÓRIOS</p> |
| 9 | <p>DECLÍNIO NF Nº SIM 01998.000.148_2020 AUTO 2021.84569 DOC 13361245 ORIGEM: 26ª PJDC da Capital INTERESSADOS: OBJETO: possíveis irregularidades que teriam ocorrido no Concurso do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, organizado pela BANCA INAZ, do Pará, em 22/04/2018 e que teriam redundado em quebra da isonomia</p> |
| 10 | <p>Nº SIM. 01631.000.048_2020 AUTO 2021.104433 DOC 13405187 ORIGEM: PJ de Afrânio INTERESSADOS: Leila Cristina Rodrigues Gomes (Noticiante), Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior (Noticiante), João Batista de Brito Filho (Noticiante), Rafael Antônio Cavalcanti (Investigado); Prefeitura Municipal de Afrânio OBJETO: apurar negativa por parte do Prefeito em fornecer informações referentes a situação funcional de Luciana Amorim Gomes Fernandes e Delfonso da Silva Vieira.</p> |
| 11 | <p>IC Nº SIM. 02266.000.006_2020 AUTO 2021.98251 DOC 13391107 ORIGEM:1ª Promotoria de Justiça de Moreno INTERESSADOS: SINEPE – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Secretária Municipal de Educação OBJETO: solicitação anônima de adoção de desconto nas mensalidades cobradas pela Escola Essência do Saber, no Município do Moreno, em razão da pandemia da Covid-19</p> |
| 12 | <p>IC Nº 02053.001.292_2020 AUTO 2021.133926 DOC 13484448</p> |

| | |
|----|--|
| | <p>ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital INTERESSADOS: Bom Leite Industrial Ltda. OBJETO: Verificação da qualidade de produtos lácteos</p> |
| 13 | <p>PP Nº SIM 01688.000.021_2020 AUTO 2021.134741 DOC 13487121 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Orobó INTERESSADOS: Secretaria de Assistência Social OBJETO: apurar possível irregularidade quanto a campanha eleitoral antecipada por parte dos Conselheiros Tutelares de Orobó</p> |
| 14 | <p>IC nº 110.2008 AUTO 2009.45102 DOC 602162 ORIGEM: 2ª PJ Jaboatão dos Guararapes INTERESSADOS: Secretaria Estadual de Saúde; APEVISA; CREMEPE; COREN-PE; Hospital e Policlínica de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: apurar possíveis irregularidades no Hospital e Policlínica de Jaboatão dos Guararapes</p> |

| Nº | Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS |
|-----------|--|
| 1 | <p>DECLÍNIO IC Nº SIM 02053.001.046-2020 AUTO 202184653 DOC 13361541 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital INTERESSADOS: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A; SENACON – Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública OBJETO: apurar suposto descumprimento do dever de prestar informações (Parágrafo 4 Artigo 55 da Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990), bem como possível aumento de preços de EPIs durante a pandemia.</p> |
| 2 | <p>IC Nº 115.2011 AUTO 2011.96399 DOC 1630128 ORIGEM: 2ª PJ JABOATÃO INTERESSADOS: COMPESA; MANOEL JOSÉ DOS SANTOS; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA; EVERALDO MATIAS; SEVERINA SOARES DA SILVA OBJETO: apurar irregularidades na prestação de serviços pela referida empresa quanto ao abastecimento de água em Vila Rica</p> |
| 3 | <p>IC Nº 459.19-19 AUTO 2019.346100 DOC 11780740 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Escola Profissionalizante de Técnico de Enfermagem OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas</p> |
| 4 | <p>IC Nº 463.19-19 AUTO 2019.346104 DOC 11780744 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital</p> |

| | |
|---|---|
| | INTERESSADOS: Escola Florêncio de Santana OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas |
| 5 | IC Nº 468.19-19 AUTO 2019.346109 DOC 11780749 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Escola Fraternal Maria de Nazaré OBJETO: apurar falta de segurança nas escolas |
| 6 | PP 17155-30 AUTO 2017/2806244 DOC.8764373 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): SEVERINA DE ABREU OBJETO: apurar denúncia de possível situação de violação de direitos de pessoa idosa |

| Nº | Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA |
|----|--|
| 1. | AUTOS 2013-1223865.DOC.2932126 ORIGEM: PJ DE INAJÁ INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE INAJÁ OBJETO: apurar possível prática de improbidade administrativa na utilização de recursos do FUNDEF pelo Município de Inajá em 2004. |
| 2. | AUTOS 2019-65758.DOC.11445768 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES DE SOUZA OBJETO: apurar supostas irregularidades na USF Romildo Gomes. |
| 3. | AUTOS 2018-312848.DOC.11035532 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): Valdemir Gomes da Costa OBJETO: apurar possível descumprimento do art. 40 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003. |
| 4. | AUTOS 2017-2667244.DOC.9957085 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar notícia de perturbação do sossego por poluição sonora provocada pelo MONTEIRO MUSIC BAR em Recife. |
| 5. | AUTOS 2016-2198074.DOC.7785575 ORIGEM: 2ª PJ DE BONITO INTERESSADO(S): WLADIMYR BIOSÉ SÉVE ESPÍNDOLA OBJETO: apurar denúncia de que a Cadeia Pública de Bonito/PE se encontra desativada. |
| 6. | AUTO 2019.346108 DOC 11780748 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Escola Opção; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Opção |

| | |
|----|---|
| 7 | AUTO 2019.346114 DOC 11780754 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Colégio Incentivo OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Colégio Incentivo |
| 8 | AUTO 2019.346122 DOC 11780772 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Educandário Vovó Rita OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Educandário Vovó Rita |
| 9 | AUTO 2019.346125 DOC 11780775 ORIGEM: 19ª PJDC da Capital INTERESSADOS: SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco; Instituto Evangélico Renascer OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Instituto Evangélico Renascer |
| 10 | AUTO 2012.632772 DOC 1250750 ORIGEM: 8ª PJDC da Capital INTERESSADOS: Fundação de Cultura da Cidade do Recife; fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco; Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco; Secretaria de Cultura do Recife; Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Governo do Estado de Pernambuco; Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife OBJETO: apurar implantação das ferramentas de acessibilidade comunicacional – audiodescrição |
| 11 | IC nº 2020.200740 DOC. 13495160 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata OBJETO: possíveis irregularidades envolvendo a reabertura da Fundação Josué Pereira |
| 12 | IC nº 2020.363754 DOC. 12722364 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa |
| 13 | CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA IC Nº 2012.944589 DOC 7092957 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pombos OBJETO: possível existência de “funcionários fantasmas” no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pombos |
| 14 | IC nº 2014.1647335 DOC. 4359371 |

| | |
|----|---|
| | ORIGEM: Promotoria de Justiça de Inajá OBJETO: apurar as condições de segurança dos veículos de transporte escolar em Inajá-PE |
| 15 | IC nº 2009.46387 DOC. 599300 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possíveis irregularidades no Hospital Memorial Jaboatão |
| 16 | IC nº 2013.1147541 DOC. 2697123 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga OBJETO: acompanhar a implementação de políticas públicas de resíduos sólidos |
| 17 | IC nº 2016.2404342 DOC. 7223735 ORIGEM: 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível não observância das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 pelo Colégio Modelo do Recife |
| 18 | IC nº 2016.2193695 DOC. 6383501 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Saloá OBJETO: investigar a pertinência de se atribuir a paternidade de José Dilson Ramos dos Santos à criança D.L.B. |

| Nº | Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO |
|----|---|
| 1 | AUTOS 2017-2740618.DOC.8995776 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA OBJETO: apurar denúncia de exercício de cargos públicos por possíveis "fichas sujas" no âmbito do Executivo Municipal de São Lourenço da Mata. |
| 2 | AUTOS 2012-629359.DOC.3160832 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar denúncia de vandalismo na Escola Municipal Luiz Nogueira |
| 3 | AUTOS 2014-1485941.DOC.7620221 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA INTERESSADO(S): A Sociedade OBJETO: apurar denúncia de que os servidores da Prefeitura de Carnaubeira da Penha não tinham recebido os salários referente aos meses de dezembro de 2012 e setembro de 2013. |
| 4 | AUTO 2019.346112 DOC 11780752 ORIGEM: 19ª CAPITAL INTERESSADOS: Absoluto Colégio e Curso; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco |

| | |
|----|---|
| | OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Absoluto Colégio e Curso |
| 5 | AUTO 2019.346111 DOC 11780751 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Educandário Nossa Senhora Aparecida; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Educandário Nossa Senhora Aparecida |
| 6 | AUTO 2019.346103 DOC 11780743 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Escola Rei Davi; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Rei Davi |
| 7 | AUTO 2019.346124 DOC 11780774 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Educandário Raio de Sol; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Educandário Raio de Sol |
| 8 | AUTO 2019.346139 DOC 11780789 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Universidade Infantil; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente na Universidade Infantil |
| 9 | AUTO 2019.346127 DOC 11780777 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Educandário Evangélico Ideal; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente no Educandário Evangélico Ideal |
| 10 | AUTO 2019.346143 DOC 11780793 ORIGEM:19ª CAPITAL INTERESSADOS: Escola Souza Veras Anexa I; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente na Escola Souza Veras Anexa I |
| 11 | AUTO 2019.346149 DOC 11780799 ORIGEM:19ª CAPITAL |

| | |
|----|--|
| | <p>INTERESSADOS: Escolinha Lápis na Mão; SINEPE – PE Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco</p> <p>OBJETO: apurar vulnerabilidade de segurança no acesso às Escolas do Estado de Pernambuco, notadamente na Escolinha Lápis na Mão</p> |
| 12 | <p>IC nº 2019.345876</p> <p>DOC. 11780372</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino POLIEDRO COLÉGIO E CURSO</p> |
| 13 | <p>IC nº 2019.345885</p> <p>DOC. 11780381</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA BENFICA</p> |
| 14 | <p>IC nº 2019.345874</p> <p>DOC. 11780370</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino GGE VESTIBULARES</p> |
| 15 | <p>IC nº 2019.345895</p> <p>DOC. 11780391</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA TOCA DO COELHINHO</p> |
| 16 | <p>IC nº 2019.345803</p> <p>DOC. 11780399</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA COMUNITÁRIA MARIA ESTEVÃO</p> |
| 17 | <p>IC nº 2019.345906</p> <p>DOC. 11780402</p> <p>ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital</p> <p>OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO GENILDA SATIRO</p> |
| 18 | <p>IC Nº 375.19-19</p> <p>AUTO 2019.345965</p> <p>DOC. 11780492</p> <p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL</p> <p>INTERESSADO(S): ASBRATEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA</p> <p>OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS</p> |
| 19 | <p>IC Nº 370.19-19</p> <p>AUTO 2019.345960</p> <p>DOC. 11780487</p> <p>ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL</p> <p>INTERESSADO(S): CONSELHO DOS MORADORES DO JIQUIÁ</p> <p>OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS</p> |
| 20 | <p>IC Nº 393.19-19</p> <p>AUTO 2019.346028</p> |

| | |
|----|--|
| | DOC. 11780650 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA SABOR DA INFÂNCIA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 21 | IC Nº 386.19-19 AUTO 2019.346021 DOC. 11780643 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA CASTELO ENCANTADO LTDA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 22 | IC Nº 404.19-19 AUTO 2019.346039 DOC. 11780661 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO RECANTO INFANTIL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 23 | IC Nº 407.19-19 AUTO 2019.346042 DOC. 11780664 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO EMANOEL SANTOS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS |
| 24 | PP Nº 004.2016 AUTO 2015.2038204 DOC. 7602839 ORIGEM: 2ª PJ DE ITAMARACÁ INTERESSADO(S): EDIELSON BESERRA LINS OBJETO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MATIAS, BAIRRO JAGUARIBE, ILHA DE ITAMARACÁ/PE |



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DE PROCESSOS

Mês: Agosto 2021

| PROCURADORES | Saldo (Anterior) | Processos Distribuídos | Total | Processos Redistribuídos | Processos Devolvidos | Saldo (Próximo mês) | Observação |
|---|------------------|------------------------|---------------|--------------------------|----------------------|---------------------|---|
| 1º Dr. Mário Germano Palha Ramos | 00 | 59 | 59 | 00 | 46 | 13 | |
| 7º Cargo Vago Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/accumulação) | - 18 | - 55 | - 73 | - 00 | - 21 | - 52 | |
| 8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire | 05 | 58 | 63 | 00 | 46 | 17 | |
| 10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa | 51 | 44 | 95 | 00 | 55 | 40 | |
| 12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/accumulação) Drª Andréa Karla M. Condé Freire (p/accumulação) | - 10 01 | - 59 00 | - 69 01 | - 00 00 | - 53 01 | - 16 00 | *GAECO |
| TOTAL DA 1ª CÂMARA | 85 | 275 | 360 | 00 | 222 | 138 | |
| 3º Dr. Fernando Barros de Lima | 00 | 48 | 48 | 00 | 48 | 00 | |
| 5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho* | 18 | 14 | 32 | 00 | 16 | 16 | Férias de 12 a 31/08 |
| 11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto | 32 | 62 | 94 | 00 | 50 | 44 | |
| 14º Dr. Renato da Silva Filho* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/accumulação) Dr. Fernando Barros de Lima (p/accumulação) | - 02 00 | - 00 48 | - 02 48 | - 00 00 | - 02 48 | - 00 00 | *Corregedor Substituto |
| 22º Dr. José Correia de Araújo* Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto (p/accumulação) | - 20 | - 59 | - 79 | - 00 | - 41 | - 38 | *Central de Recursos Criminais |
| TOTAL DA 2ª CÂMARA | 72 | 231 | 303 | 00 | 205 | 98 | |
| 2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho | 13 | 56 | 69 | 00 | 49 | 20 | |
| 4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira | 35 | 54 | 89 | 00 | 67 | 22 | |
| 6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/accumulação) | 00 00 | 00 53 | 00 53 | 00 00 | 00 45 | 00 08 | *Licença prêmio |
| 9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz | 03 | 53 | 56 | 00 | 36 | 20 | |
| 13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti | 05 | 56 | 61 | 00 | 51 | 10 | |
| TOTAL DA 3ª CÂMARA | 56 | 272 | 328 | 00 | 248 | 80 | |
| 16º Drª Adriana Gonçalves Fontes | 31 | 45 | 76 | 00 | 53 | 23 | |
| 17º Carlos Alberto Pereira Vitória | 00 | 43 | 43 | 00 | 43 | 00 | |
| 19º Drª Mariléa de Souza C. Andrade Dr. Clênio Valença A. de Andrade (p/accumulação) | 11 03 | 45 00 | 56 03 | 00 00 | 54 03 | 02 00 | |
| 20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto | 25 | 49 | 74 | 00 | 63 | 11 | |
| 21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Drª Mariléa de Souza C. Andrade (p/accumulação) | 20 00 | 00 43 | 20 43 | 00 00 | 20 42 | 00 01 | *Férias |
| TOTAL DA 4ª CÂMARA | 90 | 225 | 315 | 00 | 278 | 37 | |
| 15º Lucila Varejão Dias Martins* Drª Cristiane de Gusmão Medeiros* (p/accumulação) | - 23 | - 44 | - 67 | - 00 | - 67 | - 00 | *Assessor Técnico em Matéria Administrativo-Disciplinar |
| 18º Drª Cristiane de Gusmão Medeiros | 13 | 46 | 59 | 00 | 59 | 00 | |
| 23º Drª Giani Maria do Monte Santos* Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho (p/accumulação) Dr. Muni Azevedo Catão (Convocado) | - 00 04 | - 62 00 | - 62 04 | - 00 00 | - 55 04 | - 07 00 | *Assessoria Técnica PGJ |
| 24º Dr. Ricardo Van der Linden V. Coelho* | 07 | 40 | 47 | 00 | 31 | 16 | *Férias até 02/08 |
| 25º Cargo Vago Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado) Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira (convocado) | - 00 50 | - 63 00 | - 63 50 | - 00 00 | - 21 50 | - 42 00 | |
| TOTAL DA CÂMARA REGIONAL | 97 | 255 | 352 | 00 | 287 | 65 | |
| TOTAL GERAL | 400 | 1258 | 1658 | 00 | 1240 | 418 | |

AGOSTO 2021: (116) CENTO E DEZESSEIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCESSOS AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

| APELAÇÃO CRIMINAL | PROMOTORIA DE JUSTIÇA | DATA DE ENVIO |
|--------------------------|--|----------------------|
| 538269-0* | Promotoria de Justiça de Olinda | 09/10/2019 |
| 558639-8 | Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga | 07/04/2021 |
| 553853-8 | Promotoria de Justiça de Olinda | 11/05/2021 |
| 531468-5 | Promotoria de Justiça de Itaquitinga | 07/06/2021 |
| 560213-5 | Promotoria de Justiça de Olinda | 19/07/2021 |
| 560210-4 | Promotoria de Justiça de São José do Egito | 14/07/2021 |
| 560440-2 | Promotoria de Justiça de Olinda | 05/07/2021 |
| 560644-0 | Promotoria de Justiça de Sirinhaém | 03/08/2021 |
| 561557-6 | Promotoria de Justiça de Igarassu | 03/08/2021 |
| 557316-6 | Promotoria de Justiça de Olinda | 03/08/2021 |
| 560585-6 | Promotoria de Justiça de São Caetano | 09/08/2021 |
| 561708-3 | Promotoria de Justiça de Bom Conselho | 18/08/2021 |
| 559432-3 | Promotoria de Justiça de Vitória | 05/08/2021 |
| 559328-4 | Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho | 31/08/2021 |
| 560644-0 | Promotoria de Justiça de Sirinhaém | 31/08/2021 |
| 556379-9 | Promotoria de Justiça de Sirinhaém | 31/08/2021 |
| 559687-8 | Promotoria de Justiça de Goiana | 11/08/2021 |
| 561696-8 | Promotoria de Justiça de Macaparana | 11/08/2021 |
| 560647-1 | Promotoria de Justiça de Sirinhaém | 12/08/2021 |
| 560918-5 | Promotoria de Justiça de Macaparana | 17/08/2021 |
| 560715-4 | Promotoria de Justiça de Pombos | 27/08/2021 |
| 560359-6 | Promotoria de Justiça de Igarassu | 30/08/2021 |
| 525490-0 | Promotoria de Justiça de Olinda | 31/08/2021 |
| 558347-5 | Promotoria de Justiça de Caruaru | 27/08/2021 |
| 561580-5 | Promotoria de Justiça de Olinda | 26/08/2021 |
| 554884-7 | Promotoria de Justiça de Água Preta | 24/08/2021 |
| 562087-3 | Promotoria de Justiça de Toritama | 24/08/2021 |
| 561718-9 | Promotoria de Justiça de Bom Conselho | 24/08/2021 |
| 562469-5 | Promotoria de Justiça de Olinda | 20/08/2021 |
| 560232-0 | Promotoria de Justiça de Bodocó | 20/08/2021 |
| 559809-4 | Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão | 04/08/2021 |

| | | |
|----------|--|------------|
| 559228-9 | Promotoria de Justiça de Água Preta | 05/08/2021 |
| 560638-2 | Promotoria de Justiça de Pombos | 04/08/2021 |
| 559982-8 | Promotoria de Justiça de Bodocó | 05/08/2021 |
| 560773-6 | Promotoria de Justiça de Cabrobó | 05/08/2021 |
| 561613-9 | Promotoria de Justiça de Tacaratu | 05/08/2021 |
| 558440-1 | Promotoria de Justiça de Exú | 05/08/2021 |
| 560868-0 | Promotoria de Justiça- 15ª PJ Criminal | 31/08/2021 |
| 557454-1 | Promotoria de Justiça- 12ª PJ Criminal | 31/08/2021 |
| 559172-2 | Promotoria de Justiça- 37ª PJ Criminal | 31/08/2021 |

***Processo remetido pela Secretaria da Promotoria , por equívoco, à Secretaria Judicial em 03/12/2019.
Observação: Os processos são distribuídos até o último dia útil do mês.**

Recife, 10 de setembro de 2021

**Adriana Gonçalves Fontes
16ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício**

**Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal**